

PORTARIA SEEC Nº 031/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

“ Dispõe sobre o escalonamento de Professores da Rede Municipal em época de pandemia/COVID-19, dá outras providências”.

Publicado em 18 / 03 / 2021

No Jornal *Doegd*

Edição n *Quarta - Nº 0840*

Diário Matr. 353

Considerando o aumento do número de internações em decorrência de COVID-19 nas últimas semanas epidemiológica, com ampliação da taxa de ocupação de leitos de UTI públicos e privados, e a confirmação da circulação da variante P1 do SARS-COV2 no território sul-mato-grossense, acarretando a probabilidade de crescimento da curva que mensura a transmissibilidade da doença;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 15.462, 25 de junho de 2020, que criou o Programa de Saúde e Segurança e Economia (PROSSEGUIR) e instituiu o Comitê Gestor do referido Programa;

Considerando a publicação do Decreto nº 15.632, de 09 de março de 2021, no Diário Oficial nº 10434, de 10 de março de 2021, que instituiu as medidas de prevenção para evitar a proliferação do Coronavírus (SAS-COV-2), e acrescenta os dispositivos ao decreto nº 15.391, de 16 de março de 2021;

Considerando o "Art. 2º-I. do mesmo Decreto que Prorroga-se a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares e nos centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, até a edição de ato normativo em sentido contrário, que será expedido em consonância com as recomendações da Secretaria de Estado de Saúde, ouvido o Centro de Operação de Emergência (COE).

Parágrafo único. “Para fins de continuidade da atuação coordenada e em regime de colaboração, recomenda-se às redes municipais de ensino, no território sul-mato-grossense, a observância do disposto no caput deste artigo.” (NR).

Considerando a Comunicação Interna – Circular nº 399, de 10 de março de 2021;

Considerando a Recomendação nº 0009/2020 do Ministério Público de Mato Grosso do Sul, que a Educação passou a considerada como “atividade essencial”

RESOLVE:

Art. 1º Que em todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino-REME, os Professores trabalhem em regime de escalonamento com atendimento aos pais, alunos e comunidade escolar, em horário de expediente normal, sendo que os mesmos destinarão dez horas aulas (10horas) de atendimento presencial nas Escolas com entrega de atividades e Plantão de Reforço e dez horas aulas (10horas) o professor destinará ao planejamento e atividades online em casa;

§ 1º – Ao aluno que não estiver buscando atividades na Escola, cabe ao professor juntamente com a Coordenação Pedagógica enviar atividades on-line usando as mídias disponíveis como grupos de WhatsApp e outros;

§ 2º- A Unidade Escolar disponibilizará atendimento presencial de forma escalonada aos alunos da Sala de Recursos Multifuncional, de Reforço Escolar e atendimento Especializado pelo Professor de Apoio se assim o pai desejar;

§ 3º – As Unidades Escolares, exceto o CMEI Luiz Pinheiro da Silva, disponibilizará recursos tecnológicos Sala de Tecnologia (computador, internet) aos alunos, caso os mesmos necessitem desses recursos e não tem em casa;

§ 4º – Os alunos que não estiverem realizando a atividades remotas ou impressas, o responsável será comunicado e caso não resolver será encaminhado ao Conselho Tutelar;

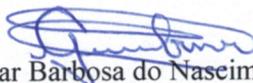
§ 5º – Os serviços educacionais realizados de forma presencial nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação deverão observar e seguir as normas de biossegurança;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Glória de Dourados-MS, 17 de março de 2021.



Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal



Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura.